



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às dez horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krholing e Divino de Souza Fernandes, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Emerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura da **Mensagem de Veto número nove referente ao Projeto de Lei Complementar número sete de dois mil e treze**, trata-se da análise de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar sete de dois mil e treze, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que revoga o artigo quarenta, inciso primeiro e segundo, parágrafo único e seu inciso primeiro da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. Após análise o vereador Ivan pede aos membros que acatem o veto e disse que o projeto não é inconstitucional, mas está em tramitação de forma equivocada, pois para fazer alterações no Plano Diretor Municipal PDM, devem ser submetidas primeiramente ao Conselho Municipal, não sendo admitidas tais mudanças sem aprovação prévia do referido Conselho, como está previsto no Estatuto da Cidade, sendo assim os membros proferiram voto favorável ao veto. Leitura e análise da **Mensagem de Veto número dez referente ao Projeto de Lei número cento e quarenta e três de dois mil e treze**, Trata-se o presente da análise do Veto formalizado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei cento e quarenta e três de dois mil e treze, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que dispõe sobre a criação da semana municipal do aleitamento materno. Após análise o vereador Ivan pede para que derrubem o veto, pois após visitas nos postos de saúde do município constatou que não foi criado nenhum programa falando da importância do aleitamento materno, sendo que é um projeto legal e de grande relevância social. A motivação do Veto do Prefeito é consubstanciada na ausência de competência dos Vereadores para legislar sobre assuntos pertinentes à criação de programas de governo como no presente caso que se refere ao mês de orientação do aleitamento materno. Aduz o Prefeito que no presente caso a competência seria unicamente do Poder Executivo. Sendo assim os membros proferiram voto contrário a aprovação da do veto. Leitura e análise da **Mensagem de Veto número onze referente ao Projeto de Lei número três de dois mil e quatorze**, trata-se da análise de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei número três de dois mil e quatorze, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que implanta na sede do município o “Projeto Rua Cidadã Ecológica”. Após análise o vereador Ivan pede para que os membros acatem o veto, pois o projeto é de competência unicamente do Poder Executivo, e no presente caso gera despesa para o município, sendo assim os membros proferiram voto favorável a aprovação do veto. Leitura e análise da **Mensagem de Veto número doze referente ao Projeto de Lei número sete de dois mil e quatorze**, trata-se da análise de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei número sete de dois mil e quatorze, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que denomina de rodovia “Frederico Machado” o asfalto que liga Ponto Alto a Goiabeira, no distrito de Ponto Alto em Domingos Martins. Após análise o vereador Divino pede para que os membros derrubem o veto, pois a motivação do veto alega que o projeto é ilegal, pois, o correto seria a denominação de Estrada e não de Rodovia, mas os membros não concordam com o veto, pois tendo em vista que a referida via, possui parte dela asfaltada, portanto, é passível de receber a denominação de Rodovia. E lembram que já passaram outros projetos semelhantes na casa, e tal fato demonstra a falta de critério do chefe do Executivo na análise de determinados projeto ao aceitá-los ou vetá-los. Sendo assim os membros proferiram votos contrários ao veto. Leitura do **Projeto de Lei número vinte e um de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Gilmar Canal, que, denomina de Waldemiro Canal o campo de futebol na localidade de pedra azul, distrito de Aracê. Após análise do projeto, os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, sendo ele legal e constitucional, sendo que o homenageado faz jus a presente honraria, pois foi um cidadão exemplar para a comunidade de Aracê, sendo muito importante para o desenvolvimento da comunidade. Leitura do **Projeto de Lei número vinte e dois de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que revoga a lei municipal número dois mil duzentos e cinquenta de doze de maio de dois mil e dez que trata da concessão de vale-transporte para o servidor municipal efetivo. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois existe uma contradição entre os dispositivos da Lei dois mil duzentos e vinte e a Lei mil e trinta e dois de mil novecentos e oitenta e nove. Desta forma entendemos justa a revogação da Lei dois mil duzentos e vinte de dois mil e dez, em razão da



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contradição existente, além da preservação do princípio da isonomia que deve prevalecer no tratamento dispensado entre servidores efetivos e comissionados no presente caso. Leitura do **Projeto de Lei número vinte e três de dois mil e quatorze**, de autoria dos vereadores Júlio Maria dos Santos e Gilmar Canal, que obriga todas as unidades de saúde, hospitais e ambulatórios a darem prioridade no atendimento da recepção e classificação de risco a pacientes com doenças infectas contagiosas por contato com a pele, através de fluidos corporais ou por partículas do ar. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, sendo ele legal e constitucional tendo em vista o projeto tem grande relevância social, haja vista que preserva pacientes que estão à espera de um atendimento médico nas clínicas e hospitais deste município e que podem ser contaminados por outros pacientes que são portadores de doenças infecto contagiosas. Leitura do **Projeto de Resolução número três e dois de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que altera o artigo cento e vinte e seis, cento e cinquenta, acrescenta o artigo duzentos e dezessete A e revoga o inciso primeiro do artigo duzentos e dezessete e os incisos cinco, seis, sete, treze e dezesseis do inciso primeiro do artigo duzentos e vinte e cinco do Regimento Interno. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, sendo que o projeto regulamenta a entrada de proposições dos vereadores nesta Casa, possibilitando melhor organização e controle administrativo por parte dos servidores de tais matérias. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às onze horas e vinte e sete, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator